PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 641.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.
"Autoria do Nobre Vereador Alexandre Bello de Oliveira"

"Dispõe sobre denominação de Escola."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna *aprova e, ele sanciona e promulga* a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada "**EMEF PROFª YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA**", a Escola localizada no Bairro do Residencial Ibiuna.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAMTURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de Setembro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração